



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 SRP Nº 011/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

REGISTRO DE PREÇOS COM VISTA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Novembro, do ano de 2022, o **Fundo Municipal da Saúde**, com endereço na Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, CNPJ nº 11.757.681.0001-53, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **Ana Lúcia Nascimento de Barros**, doravante denominado de **Órgão Gerenciador**, resolve na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 53/2013, Lei Municipal nº 580/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, visando futuras aquisições do objeto licitado através do **Pregão Eletrônico Nº 013/2022 SRP Nº 011/2022**, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas qualificadas, denominadas de **Fornecedoras**, cuja Minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu Parecer, conforme o Parágrafo Único do Artigo 38, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços com vista à eventual aquisição de materiais odontológico para atender às demandas do Fundo Municipal da Saúde do Município de Riachuelo/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 013/2022 SRP Nº 011/2022**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 013/2022 SRP Nº 011/2022** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, às propostas dos fornecedores registrados.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

O Valor Global da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 30.897,20 (trinta mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**, que será pago após a prestação dos serviços executados.

4.1. Os preços e a descrição dos itens estão registrados conforme o **Anexo I**.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor lotado na Secretaria Municipal deste Órgão para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. A entrega do objeto deverá ocorrer em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, contados da Ordem de Fornecimento.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.4. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

6.6. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Riachuelo/SE.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador:

- I) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII) A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do Fornecedor registrado:

- I) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- II) Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- III) Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- IV) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 53/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, demora no fornecimento, ao Fornecedor serão aplicadas as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Riachuelo/SE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) As sanções previstas nesta cláusula são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações;

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da Lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

A publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15, §2º, da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de sua transcrição, o Edital e seus Anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

Para dirimir, na Esfera Judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca do Município de Riachuelo, estado de Sergipe.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Riachuelo/SE, 16 de Novembro de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO/SE
Ana Lídia Nascimento de Barros
Secretária Municipal da Saúde**

**DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E
HOSPITALARES EIRELI
Fornecedor**

**HOSP SAUDE COMERCIO VAREJISTA LTDA
Fornecedor**

**ZUMED COMERCIAL LTDA.
Fornecedor**



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MB DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E
ODONTOLOGICO.
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 SRP Nº 011/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços Nº 012/2022** decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 013/2022 SRP Nº 011/2022**, celebrada entre o **Fundo Municipal da Saúde de Riachuelo/SE** e as empresas abaixo classificadas, cujos preços e a descrição dos itens estão registrados a seguir:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Microbrush regular fino c/100 pontas com cerdas de nylon nos tamanhos: pequeno 2,0mm (1,4 de gota), fino 1,5mm (1/8 de gota) e extra fino 1,0mm (1/16 de gota). CX com 100 unidades.	CAVIBRUSH/D ENTSCARE FGM	CX	14	R\$ 7,80	R\$ 109,20
3	Anestésico local injetável à base de cloridrato de lidocaína a 2% + epinefrina 1:100.000, Tubete de vidro (1,8 ml) acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Identificação: Externamente deverá conter dado como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na ANVISA	ALPHACAINE/ DLC	CX	30	R\$ 77,63	R\$ 2.328,90



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	Anestésico local injetável à base de cloridrato de articaina a 4% + epinefrina 1:100.000, tubete de vidro (1,8 ml) acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Identificação: Externamente deverá conter dado como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na ANVISA.	ARTICAINE/DF L	CX	20	R\$ 137,50	R\$ 2.750,00
5	Algodão rolete c/100 ndicado para afastamento bochecha e absorção de líquidos em tratamento Odontológico. Fabricado em 100% fibras de algodão. Possui formato cilíndrico	SOFT PLUS/ORLAND O ME	PT	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
6	Broca carbide esférica baixa rotação utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Como todas as cônicas, prepara favarecendo a expulsividade. Sua extremidade inativa e delicada (desprovida de diamantação) permite- lhe infiltrar-se subgingivalmente nos preparos profundos, em prótese. Embalagem com 01 unidade	KAVO	UN	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
7	Fio dental 100mt * Com textura macia e formato tipo fita, que deslizam facilmente entre os dentes. Possui tecnologia resistente ao desgaste. Sabor menta proporciona sensação de refrescância. Superfície micro texturizada, que ajuda a remover a placa e prevenir a gengivite. Fabricado em monofilamento de politetrafluoretileno (PTFE), mais macio que o nylon.	DENTAL K/ KAVACS	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9	<p>Cariostático Cariostop 12%- A solução de diamino fluoreto de prata a 12% em meio amoniacoal, promove o fortalecimento da estrutura do esmalte pela formação de Ca F2 (Fluoreto de Cálcio) e Ag3 PO4 (Fosfato de Prata) através de sua reação com a estrutura dentária, além ainda da formação de complexos protéicos de prata na superfície do dente. A ação preventiva está relacionada com o íon fluoreto e a ação controladora com o íon prata. A ação cariostática se dá pela estimulação da esclerose da dentina, não permitindo o avanço da cárie dental. A ação antimicrobiana se dá principalmente por sua ação sobre S. mutans. Estudos relataram uma diminuição de 65% do índice de cárie em molares, com a aplicação trimestral de cariostáticos. Tem ação bactericida, devido à presença da Prata. Ação preventiva e remineralizante, pela ação do flúor. Ação curativa, paralisando lesões cariosas, pela formação de dentina esclerosada. Ação antimicrobiana, agindo mais especificamente sobre Str. Mutans. Apresentação em duas concentrações atendendo a necessidade de cada procedimento.</p>	CARIESTOP/BI ODINAMICA	UN	10	R\$ 28,54	R\$ 285,40
13	<p>Broca Carbide Cirúrgica cilíndrica de corte cruzado- Foi desenvolvida para aplicações na clínica cirúrgica diária, nas áreas de Implantodontia, Traumatologia e Cirurgia Bucocomaxilofacial. Fabricada com 6 lâminas em espiral, é indicada para uma remoção mais eficiente dos resíduos e adaptada para trabalho na estrutura óssea, devido ao seu ângulo de corte. Broca autoclavável. Broca 100% carbide, sem soldagem: alta concentricidade e sem riscos de fraturas.</p>	KAVO	UN	5	R\$ 12,10	R\$ 60,50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16	Escova de Robson- Indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Nylon Branco ou Preto. Formato Plano. Para CA (Contra ângulo). Cerdas: Macias.	PREVEN	UN	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
19	Afastador Mead- Indicado para afastar tecidos moles em procedimentos cirúrgicos. Não cortante. Material: Aço Inox.Tamanho: 13cm.nValidade: Indeterminado. Autoclavável.	COOPERFLEX	UN	15	R\$ 16,45	R\$ 246,75
21	Lima para osso- Utilizada para remodelar o osso. Também conhecida como Lima Seldin. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420.	COOPERFLEX	CX	20	R\$ 34,97	R\$ 699,40
22	Escavador de dentina n 11- Produto é utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e na retirada de partes moles (dentina), conforme as técnicas cirúrgicas ou critérios do dentista. Utilizado na limpeza da câmara pulpar e na remoção de dentina cariada. Conhecido como colher de dentina. Autoclavável.	COOPERFLEX	UN	15	R\$ 8,05	R\$ 120,75
23	Fórceps Adulto 18R- Indicado para molares superiores do lado direito e suas raízes. Aço inox. Autoclavável.	GOLGRAN	UN	20	R\$ 72,80	R\$ 1.456,00
24	Fórceps Adulto 18L- Indicado para molares superiores do lado esquerdo e suas raízes. Aço inox. Autoclavável.	GOLGRAN	UN	20	R\$ 72,80	R\$ 1.456,00
25	Fórceps Adulto 68- Indicado para extrações de raízes de dentes inferiores. Aço inox. Autoclavável.	GOLGRAN	UN	15	R\$ 72,80	R\$ 1.092,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26	Bandeja clínica de Inox 26x12x1, 5cm- Uso médico, hospitalar, odontológico, estético e veterinário. As bandejas permitem a acomodação, organização, esterilização e o transporte de instrumentos durante a realização de procedimentos.* Seu formato com cantos arredondados facilita a limpeza.* Produtos fabricados com aço inoxidável de alta qualidade que garantem segurança e durabilidade no processamento de produtos para saúde.	FAMI	UN	50	R\$ 30,26	R\$ 1.513,00
27	Elástico separador anel- Indicado para promover abertura do espaço interproximal (espaço entre os dentes). Promove eficiente abertura do espaço interproximal. Embalagem com 100 unidades.	MORELLI	CX	10	R\$ 19,58	R\$ 195,80
29	Sonda Exploradora endodôntica n 16-Indicado para exploração do canal endodôntico. Aço Immunity. Autoclavável. Validade Indeterminada. Código Hu-Friedy: EXDG16.	COOPERFLEX	UN	20	R\$ 12,38	R\$ 247,60
30	Porta algodão- Indicado para acondicionamento de gaze, algodão, detritos, entre outros. 8x10cm. Produzido por profissionais qualificados, resultando em acabamento perfeito e livre de rebarbas. Podendo ser esterilizado em estufas e autoclaves ap limpe e secagem. Evitar uso de material abrasivo pois a longa exposição a produtos químicos podem causar manchas ou perfurações.	FAMI	UN	20	R\$ 54,56	R\$ 1.091,20



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31	Fórceps Infantil n 2 Indicado para extração de pré-molares e molares superiores de ambos os lados. Aço Inox. Autoclavável.	GOLGRAN	UN	20	R\$ 72,80	R\$ 1.456,00
32	Fórceps Infantil n 4 - Indicado para extração de raízes superiores de ambos os lados. Aço Inox. Autoclavável.	GOLGRAN	UN	20	R\$ 72,80	R\$ 1.456,00
33	Fórceps Infantil n 5- Indicado para extração de incisivos inferiores de ambos os lados. Aço Inox. Autoclavável.	GOLGRAN	UN	20	R\$ 72,80	R\$ 1.456,00
34	Fórceps Infantil n 101 101: Universal Aço Inox. Autoclavável.	GOLGRAN	UN	20	R\$ 72,80	R\$ 1.456,00
35	Fórceps Infantil n 4- Indicada para pré-molares e incisivos inferiores. Aço Inox. Autoclavável.	GOLGRAN	UN	20	R\$ 72,80	R\$ 1.456,00
36	Fórceps Infantil n 23- Conhecido como chifre de boi. Indicado para molares decíduos inferiores. Aço Inox. Autoclavável.	GOLGRAN	UN	20	R\$ 72,80	R\$ 1.456,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

37	Anestésico Mepivacaína sem Vaso 3% Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Cloridrato Mepivacaína sem vaso (Tubete de Vidro). INDICAÇÃO: Indicado para a anestesia local em odontologia. Indicado para a produção de anestesia local por infiltração ou bloqueio, para intervenções odontológicas em geral, extrações múltiplas, próteses imediatas e procedimentos endodônticos. Sem vasoconstritor Isento de Metilparabeno, de sulfito ou qualquer outro tipo de conservantes maior duração de anestesia comparada a Lidocaína sem vasoconstritor Envasado em tubetes de vidro Permite melhor visualização do refluxo sanguíneo	MEPISV/DFL	UN	20	R\$ 126,25	R\$ 2.525,00
R\$ 25.487,50						

HOSP SAÚDE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

CNPJ: 02.462.483/0001-71

Endereço: Rua Alcino Alves Oliveira, 522 - Novo Horizonte, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP: 49680-000

Contato: (79) 3411-1572 / (79) 99806-7670

E-mail: hospsaude.distribuidora@gmail.com

Representante Legal: Gilberto Feitosa de Sousa

RG: 49.680-000

CPF: 485.558 SSP/SE

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Fluor em gel 200 ml acidulado/neutro apresentação em gel, uso odontológico.	ALLPLAN	TB	30	R\$ 5,19	R\$ 155,70



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	Espátula Simples N° 36- Oitavado Indicado par manipulação de cimentos e resinas acrílicas. Material em aço inox. Autoclavável.	TRINKS	UN	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
10	Afastador labial- Indicado para afastar a mucosa labial e da bochecha para a colagem de brackets, profilaxia, fotografias intra-orais, aplicação de flúor e restaurações adesivas. Esterilização em Autoclave a 137°C. Garante o uso seguro para o paciente, além de um design moderno e confortável. O profissional não precisa ficar segurando.	MAQUIRA	UN	20	R\$ 14,20	R\$ 284,00
11	Broca Carbide Cirúrgica Cônica Corte Cruzado- Indicado para a confecção de canaletas retentivas. Matéria prima cuidadosamente selecionada para garantir máxima dureza da ponta de corte e força do pescoço de cada broca evitando o risco de quebra.	MICRODONT	UN	10	R\$ 14,20	R\$ 142,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	Broca Cirúrgica Zecrya- Indicara para odontosecção. Matéria prima cuidadosamente selecionada para garantir máxima dureza da ponta de corte e força do pescoço de cada broca evitando o risco de quebra.	MICRODONT	UN	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
18	Afastador Minessota- Indicado para afastar tecidos moles durante os procedimentos cirúrgicos. Não cortante. Material: Aço Inox. Val Garantia: 2 anos. Autoclavável.	FAVA	UN	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00
20	Espátula para resina Indicado para restauração e escultura em procedimentos realizados À base de resina. Aço inox. Autoclavável. Garantia: 2 anos.	FAVA	UN	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
28	Porta amálgama de plástico- Utilizado para o transporte e inserção do amálgama na cavidade dentária. Esterilizável em Autoclave a 121°C; Disponível nas cores: Verde e Rosa; Validade: 05 anos.	GOLGRAN	UN	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
R\$ 1.817,70						



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ZUMED COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 06.345.634/0001-62

Endereço: Rua A, nº 24 - Lote 07 Quadra B - Lote Antônio Pedro, Barra dos Coqueiros/SE CEP: 49.140-000

Contato: (79) 99815-6434

E-mail: zumed.comercial@gmail.com

Representante Legal: Cleumar Gonçalves de Oliveira

RG: 2.025.420 SSP/GO

CPF: 549.652.921-20

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14	Clorexidina Bucal 0,12% 2L- Desenvolvido para auxiliar na eliminação de germes que causam mau hálito, gengivite, placa bacteriana e na prevenção de doenças gengivais. Tem em sua fórmula 0,12% de digliconato de clorexidina, o que o torna um excelente antisséptico. Modo de Usar Deve-se bochechar 15ml da solução não diluída de 30 a 60 segundos, após a higiene bucal. Altamente eficaz. Sabor Hortelã. Válvula tipo pump. Antisséptico 0,12%. Sem álcool. Evita irritação da mucosa. Validade: 36 meses.	VIC PHARMA	FR	30	R\$ 56,40	R\$ 1.692,00
R\$ 1.692,00						



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS

CNPJ: 37.205.854/0001-14

Endereço: Avenida Brasil , SN - Quadra 23 lote 22, Setor Sul, Santo Antônio de Goiás/GO, CEP: 75375-000

Contato: (62) 3595-4050, (62) 98316-7900

E-mail: mbxhospitalar@gmail.com

Representante Legal: Mariana Borges de Araujo Xavier

RG: 6364672 SSP/GO

CPF: 704.400.541/17

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	Discos de acabamento em Resina- sistema de discos abrasivos, indicados para acabamento e polimentos simplificados. Sua combinação adequada promove excelente lisura de superfície e restaurações mais estéticas aos pacientes. Sistema de acabamento e polimento em discos com quatro granulações: grosso, médio, fino e superfino. Fácil de usar, o centro metálico facilita o encaixe do mandril, que é específico para o sistema e deve ser acoplado em contra ângulo. Sistema simplificado, com cores que facilitam a	3M	CX	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	sequência de utilização. CX com 30 unidades.					
17	Broca Endo Z Alta Rotação- Indicada para o preparo da câmara pulpar durante a cirurgia de acesso. Broca para alta rotação, tendo a sua parte ativa fabricada em Carboneto de Tungstênio (K20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável. Contém 13% de Cromo e 0,9mm de diâmetro. Ponta inativa. Cor dourada.	MICRODONT	UN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
R\$ 1.900,00						

Riachuelo/SE, 16 de Novembro de 2022.